



REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regimento Interno dos Laboratórios de Informática do Campus Paragominas constitui-se em um conjunto de normas e disposições complementares ao Estatuto e ao **Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)**, disciplinando a organização, utilização e funcionamento dos referidos laboratórios.

Art. 2º Este Regimento Interno está em conformidade com a legislação vigente e com os seguintes instrumentos normativos:

- I - Estatuto do IFPA;
- II - Regimento Geral do IFPA;
- III - Resoluções do Conselho Superior;
- IV - Demais atos normativos pertinentes.

TÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Art. 3º Os Laboratórios de Informática do **Campus Paragominas** são setores vinculados à Diretoria de Ensino e visam atender:

- I - aos discentes de todos os cursos ofertados pelo **Campus Paragominas**, em todas as modalidades de ensino, bem como à pesquisa e à extensão, assim como aos discentes de instituições parceiras, mediante solicitação prévia de uso;
- II - aos docentes de todos os cursos ofertados pelo **Campus Paragominas**, em todas as modalidades de ensino, bem como à pesquisa e à extensão, bem assim como a docentes de instituições parceiras, mediante solicitação prévia;
- III - aos demais colaboradores internos do campus ou de instituições parceiras na realização de Cursos, Minicursos, Apresentações, Oficinas, Fóruns, Palestras, entre outros, para a comunidade interna do campus bem como à toda a comunidade externa, em eventos que vierem a ocorrer no ambiente dos laboratórios de informática do campus, mediante solicitação prévia.

Art. 4º Os Laboratórios de Informática, em sua área de atuação, têm como objetivos principais:

- I - propiciar condições de integração das tecnologias de informática e redes de comunicação ao processo de ensino-aprendizagem;
- II - apoiar a formação acadêmica nas áreas tecnológicas;

- III - disponibilizar equipamentos e recursos de informática para trabalhos acadêmicos, pesquisas científicas e projetos de extensão;
- IV - fornecer suporte informatizado para o ensino de disciplinas;
- V - possibilitar o acesso a redes de informação e à internet de forma orientada e segura;
- VI - apoiar atividades de extensão com os recursos da computação.

TÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Art. 5º Os Laboratórios de Informática serão administrados pelo Setor de Laboratórios de Informática, sob supervisão da Diretoria de Ensino, podendo contar com membros interinos quando necessário.

§ 1º Compete ao Setor dos Laboratórios de Informática:

- I - divulgar e aplicar as normas deste Regimento;
- II - propor melhorias e submetê-las à apreciação da Direção do Campus e do CONDIR;
- III - representar os Laboratórios junto aos órgãos superiores;
- IV - propor a aquisição de equipamentos, insumos e softwares necessários ao funcionamento dos laboratórios.

§ 2º Compete ao Técnico responsável:

- I - manter os equipamentos em condições adequadas de uso;
- II - encaminhar ao Setor de TI demandas de manutenção corretiva quando necessário;
- III - instalar e configurar softwares e aplicações autorizadas;
- IV - administrar e fiscalizar o acesso dos usuários;
- V - orientar bolsistas e estagiários em suas funções;
- VI - aplicar as normas de uso junto aos usuários;
- VII - organizar o agendamento dos laboratórios.

Parágrafo único. O **Setor de TI do Campus Paragominas** é responsável pelo suporte à infraestrutura de rede e servidores que dão suporte aos laboratórios.

§ 3º Compete aos Bolsistas e Estagiários:

- I - auxiliar o Técnico responsável em suas funções;
- II - registrar ocorrências e encaminhá-las para solução;
- III - não permitir a retirada de equipamentos sem autorização;
- IV - orientar usuários na utilização básica dos recursos;
- V - controlar o uso dos equipamentos, vedando sua utilização para fins de entretenimento ou comerciais.

Parágrafo único. O **Setor de TI do Campus Paragominas** é responsável pelo suporte à infraestrutura de rede e servidores que dão suporte aos laboratórios.

TÍTULO IV - DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Art. 6º Os laboratórios poderão ser utilizados por docentes, discentes regularmente matriculados, colaboradores internos (TAEs) e parceiros do IFPA, mediante solicitação prévia junto ao setor responsável.

Art. 7º Da Reserva e Utilização dos Laboratórios de Informática:

§ 1º A utilização dos Laboratórios de Informática somente será permitida mediante **reserva prévia**, devidamente registrada no setor responsável, não sendo admitido o uso sem autorização formal.

§ 2º As solicitações de reserva deverão ser realizadas com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, exclusivamente por meio de e-mail institucional ou diretamente com o técnico responsável ou seu substituto designado.

§ 3º As reservas para utilização contínua (semestrais) deverão ser formalizadas na **primeira semana letiva de cada semestre**, ficando sujeitas à confirmação do setor responsável.

§ 4º Ao término de cada semestre, todos os agendamentos serão automaticamente cancelados, devendo novas solicitações serem realizadas para o período subsequente.

§ 5º A prioridade de uso será definida na seguinte ordem:

- I - atividades curriculares obrigatórias, vinculadas a disciplinas do Campus Paragominas;
- II - atividades de pesquisa e extensão institucionais, devidamente registradas;
- III - eventos acadêmicos internos autorizados pela Direção de Ensino;
- IV - solicitações individuais de discentes para fins de estudo ou trabalhos acadêmicos, desde que vinculados a um docente responsável.

§ 6º Cada grupo de discentes poderá reservar o laboratório por até **2 (duas) horas consecutivas**, podendo esse período ser prorrogado a critério do setor responsável, mediante disponibilidade.

§ 7º O uso dos laboratórios para fins **não vinculados a ensino, pesquisa ou extensão** somente será permitido em caráter excepcional, mediante autorização expressa da Direção de Ensino, e com prioridade secundária em relação às demais finalidades previstas neste artigo.

§ 8º É vedada a utilização dos laboratórios sem a presença de um responsável designado (professor, técnico, bolsista ou estagiário autorizado).

TÍTULO V – DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º É vedado aos usuários utilizar os equipamentos e recursos dos Laboratórios para quaisquer fins não autorizados, não acadêmicos ou que contrariem a finalidade definida no Art. 7º deste Regimento.

Art. 9º Com o objetivo de assegurar o adequado funcionamento e preservação dos Laboratórios de Informática do IFPA – Campus Paragominas, é vedado aos usuários:

- I - instalar softwares sem relação com as disciplinas em uso ou não previamente autorizados pelo setor responsável;
- II - instalar programas sem licença de uso, “crackeados” ou de origem duvidosa, que possam comprometer a integridade dos equipamentos;
- III - alterar configurações das estações de trabalho sem autorização expressa do técnico responsável;
- IV - remover, substituir ou deslocar periféricos (mouse, teclado, monitor, etc.) ou quaisquer equipamentos de seu lugar original;
- V - acessar sites de conteúdo pornográfico, discriminatório, ilegal, ofensivo ou que possam prejudicar a imagem do Instituto;
- VI - utilizar os equipamentos para jogos eletrônicos, online ou locais;
- VII - acessar redes sociais, plataformas de bate-papo ou sites que não tenham relação com atividades acadêmicas;
- VIII - personalizar os computadores para uso individual, incluindo alteração de papéis de parede, imagens de login/logoff, telas de boas-vindas, entre outros;
- IX - realizar tentativas de invasão, alteração ou quebra de segurança (“hackeamento”) nos equipamentos, na rede local ou na rede Wi-Fi institucional, incluindo a troca de senhas administrativas;
- X - consumir alimentos, bebidas, cigarros ou quaisquer substâncias dentro dos Laboratórios;
- XI - retirar materiais, equipamentos ou quaisquer bens pertencentes aos Laboratórios sem autorização formal da Direção de Ensino ou do setor responsável.

TÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 10º São responsabilidades dos usuários dos Laboratórios de Informática:

- I - Zelar pela conservação dos equipamentos, mobiliários e instalações, utilizando-os de forma adequada;
- II - Comunicar imediatamente ao técnico responsável qualquer falha, defeito ou irregularidade constatada;
- III - Cumprir os horários previamente reservados e respeitar o tempo de uso;

- IV - Utilizar os equipamentos exclusivamente para as finalidades previstas neste Regimento;
- V - Respeitar os colegas de uso, mantendo o ambiente organizado, limpo e em silêncio compatível com as atividades;
- VI - Observar as orientações do técnico responsável, bolsistas ou estagiários durante o uso do laboratório;
- VII - Responsabilizar-se por eventuais danos causados por uso inadequado ou intencional.

TÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 11º O descumprimento das normas deste Regimento sujeitará o usuário às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas disciplinares cabíveis:

- I - advertência verbal;
- II - advertência formal por escrito;
- III - suspensão temporária do direito de uso dos laboratórios;
- IV - responsabilização administrativa, civil ou penal em caso de danos intencionais.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do Campus Paragominas, em conformidade com os instrumentos normativos do IFPA.

Art. 11º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor (CONDIR) do Campus Paragominas.